



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo avaliar alternativas de contratação pública para aquisição de produtos da Agricultura familiar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de alimentos visa garantir a oferta de alimentação escolar adequada e saudável aos alunos da rede pública municipal, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento e rendimento escolar.

Destaca-se a obrigatoriedade de destinação mínima de 45% dos recursos do PNAE para aquisição de produtos da agricultura familiar.

#### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Canguçu, estando assim alinhada com planejamento desta administração.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os objetos desta chamada pública têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação visa à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme determina a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 1/2026, com complementos da Resolução nº 4/2026.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas de quantidades foram realizadas pelo setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração o cardápio elaborado de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica do Município conta-se com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o qual segue legislação específica.

Sendo assim, a solução viável é a aquisição dos gêneros alimentícios através da dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, por tratar-se de compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e CD/FNDE nº 1/2026, com complementos da Resolução nº 4/2026.



## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 931.523,41** conforme a média de preços apurada através de pesquisa de preços no mercado local e cooperativas de agricultores.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo encontra-se pormenorizada nos demais tópicos do presente Estudo Técnico Preliminar, bem como no Termo de Referência.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A adjudicação da chamada pública será em item, visando propiciar a ampla participação que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação a melhor solução para a necessidade da Administração, através da seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A presente contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;



- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- l) assinatura e publicação do contrato.

## 11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## 12.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## 13.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Canguçu /RS, 26 de março de 2026

Arion Luiz Borges Braga

**Prefeito Municipal de Canguçu**

Ana Cristina Dias de Oliveira

**Secretaria Municipal de Educação  
e Esportes**

Carina Drawanz

**Nutricionista SMEE**